

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de revitalização em espaço público – Praça Padre Nelson José Sigrist – Av. Aguiar da Beira, 900 – Jd. Galli - São Paulo/SP.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras> - UAG - 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO e <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> – Painel de Negócios.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10h00m do dia 15/10/2025

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ITEM ASSUNTO

1. Objeto
2. Condições de Participação
3. Informações e Impugnação do Edital
4. Apresentação e Envio das Propostas
5. Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
6. Etapa de lances
7. Modo de disputa aberto
8. Julgamento das Propostas
9. Habilitação
10. Fase Recursal
11. Adjudicação e Homologação
12. Preço e Dotação
13. Condições de Contratação
14. Garantia Contratual
15. Da Vistoria
16. Prazos
17. Critérios de Medição, Pagamento e Recebimento do Objeto
18. Penalidades
19. Disposições gerais

ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo;

ANEXO II – Projeto básico e Relatório Fotográfico;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Planilha de Orçamento;

ANEXO IVA – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO IV B – Composição do BDI;

ANEXO V – Análise Econômico Financeiro;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;

ANEXO VII – Modelo Referencial de Declarações;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de Vistoria Técnica;

ANEXO IX – Modelo Declaração Ausência de Vistoria Técnica;

ANEXO X – Declaração Integrante do Decreto nº 50.997/09

ANEXO XI – Declaração Integrante do Decreto nº 48.184/07

ANEXO XII – Minuta De Contrato

PREÂMBULO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da **SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), Decreto nº 11.462/2023 e demais legislação aplicável, na data e horário acima assinalados, com critério de julgamento de Menor Preço Global, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NA PRAÇA PADRE NELSON JOSÉ SIGRIST – AV. AGUIAR DA BEIRA, 900 – JD. GALLI – SÃO PAULO/SP**, conforme condições constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo – Anexo I, Projeto Básico e Relatório Fotográfico – Anexo II e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.

1.1. A licitação será realizada em único item.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente Concorrência dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site <https://www.gov.br/compras> - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da Sessão às **10h00m horas do dia 15/10/2025.**

2.2. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, **desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).**

a.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) Não estejam sob processo de falência;

c.1) É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

d) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

e) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

f) Não se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):

f.1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

f.2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

f.3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

f.4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

f.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

f.5) Não poderão participar da licitação OSCIPs atuando nessa condição;

2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo

para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.3.1. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.1.1. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.1.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

2.4. Como requisito para a participação na concorrência, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

2.5. A participação nesta concorrência implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

2.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o ato é discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e considerando que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na concorrência.

1. INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data marcada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico licitacoesaf@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

1.2. Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais à Unidade Requisitante, responsável pela solicitação da contratação dos serviços, bem como da elaboração dos Anexos.

1.3. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para formular impugnações contra o ato convocatório, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição dirigida ao pregoeiro e enviada para o endereço de e-mail: licitacoesaf@smsub.prefeitura.sp.gov.br em seu corpo ou documento em anexo.

1.4. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar cópia digitalizada dos seguintes documentos:

1.4.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), se o impugnante for pessoa física;

1.4.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

1.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer dentro de prazo estipulado no subitem 3.1.

1.6. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

1.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

1.8. A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.

1.9. Os pedidos de impugnações, bem como as decisões sobre os mesmos, serão publicados no Diário Oficial da Cidade (DOC) e divulgados pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

1.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

1.11. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente.

2.1.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.1.3. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.1.4. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.1.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto.

2.1.6. Os preços deverão ser cotados em algarismos, **com duas casas decimais** e por extenso relativo ao preço global, para a data de apresentação da proposta. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

2.1.7. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

2.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.2. Incumbirá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Como requisito para a participação na Concorrência, a proponente deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. A proposta de preços terá por base o menor preço global.

2.5. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 6.14 deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

2.6. A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar no prazo estabelecido no item 6.14 deste edital, a proposta de preços de acordo com o Anexo III.

3. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública da concorrência eletrônica.

3.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

3.3. Serão desclassificadas as propostas:

3.4. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

3.5. que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

3.6. Estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação;

3.7. A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

3.8. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

3.9. Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

4. ETAPA DE LANCES

4.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances, referente ao **Menor Preço Global**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 700,00 (setecentos reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.4. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 4.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 4.6.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada quando da reconexão do sistema, após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.7.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 4.7.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
- 4.7.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 4.7.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprezado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 4.7.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.8.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.9.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.10.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 4.11.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 4.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 4.13.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir de solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 4.14.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. MODO DE DISPUTA ABERTO

5.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

5.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

5.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.1.3. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

8.2. É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 9.7.7.7, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

8.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que se enquadrar nos requisitos descritos no item 5.3.

8.5. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

8.6. Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado.

8.7. O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do Menor Preço Global, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

8.8. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar a licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

9.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

9.3. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

9.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio alcançarão dos documentos exigidos no subitem 9.7 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

9.4.1. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

9.5. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

9.6. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

9.7.1. Habilitação jurídica:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, comercial ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de sociedades por ações, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria
- f)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g)** Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, pela empresa participante:

- para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
- que os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos;
- que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.7.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e contribuições sociais, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e atualizações;
- c1) A prova relativa à Seguridade Social deverá ser feita através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva com efeito de negativa ou certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada por certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários;

e1) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar, também, a certidão de regularidade relativa à PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação (ISS).

e2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

f) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder;

g) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

h) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, no prazo de sua validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Prova de Regularidade Trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho;

j) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal;

k) Regularidade perante o Cadin Municipal.

9.7.2.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.7.3. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

b.2) Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.2.1) Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.2.2) As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento,

através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

- b.2.3)** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b.2.4)** A empresa deverá apresentar atendimento dos índices econômicos previstos no ANEXO V, assinado por um profissional habilitado da área contábil, a empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no ANEXO V será considerada inabilitada.
- c)** Patrimônio líquido ou capital social correspondente a maior ou igual a 5 % (cinco por cento) do valor da contratação.
- d)** ANEXO V – Critérios para Análise Econômico-Financeira

9.7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;
- b)** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:
 - 1) Implantação de espaço Pet $\geq 50\text{m}^2$ - UN - 1,00;
 - 2) Implantação jardim de chuva $\geq 78\text{m}^2$ - UN - 1,00;
 - 3) FP.04 - Alambrado em tubo galvanizado e tela galvanizada $h=2,00\text{m}$ - M – 17,00;
 - 4) FP.03 – Alambrado para quadras de esportes - GP.6/EDIF - TG/4,5M - M – 26,30;
 - 5) Esmalte sintético - esquadrias e peças de serralheria – M^2 - 432,00.
- c)** Será admitido o somatório de atestados para compor o quantitativo acima, desde que se refiram ao mesmo período de prestação dos serviços;
- d)** A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação, indicando que os serviços foram prestados a contento;
- e)** A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação;
- f)** Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados;
- g)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- h)** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

i) Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

1) Engenheiro Civil/Arquiteto Civil:

- Implantação de espaço Pet $\geq 50m^2$;
- Implantação jardim de chuva $\geq 78m^2$;
- FP.04 - Alambrado em tubo galvanizado e tela galvanizada $h=2,00m$;
- FP.03 – Alambrado para quadras de esportes - GP.6/EDIF - TG/4,5M;
- Esmalte sintético - esquadrias e peças de serralheria.

j) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.7.5. Outros Documentos:

- a) Anexo IV – Planilha de Orçamento;
- b) ANEXO IVA – Cronograma Físico Financeiro;
- c) ANEXO IVB – Composição do BDI;
- d) ANEXO V – Análise Econômico Financeiro;
- e) Anexo VI - Declaração de dão Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo;
- f) Anexo VII – Modelo Referencial de Declarações;
- g) Anexo VIII – Vistoria
- h) Anexo IX – Não Vistoria
- i) Anexo X – Decreto 50.977/2009 – Somente na formalização da contratação
- j) Anexo XI – Decreto 48.148/2007 – Somente na formalização da contratação

9.7.6. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante.

9.7.7. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.7.7.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.7.7.2. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

9.7.7.3. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.7.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9.7.7.4. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.7.7.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.7.7.6. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.7.7.7. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

9.7.7.8. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

9.7.8. Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.7.9. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

9.7.11. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

9.7.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

9.7.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos

existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7.14. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

10. FASE RECURSAL

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, nos termos das legislações vigentes.

12. PREÇO E DOTAÇÃO

12.1. O preço mensal contratado contempla todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI), a margem de lucro, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST) e constituirá (ão) a qualquer título, a única e completa remuneração adequada da Contratada, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.

12.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022 e do Decreto nº 57.580 de 19 de janeiro de 2017, o reajuste de preço contratual será concedido após 01 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta e, na hipótese de prorrogação contratual, observar-se-ão as normas da Legislação Municipal e as da Secretaria de Finanças para concessão de reajuste anual.

12.3. Para fins de reajuste anual, adotar-se-á a variação acumulada do índice específico predominância IPC-FIPE, conforme Portaria SF nº 389/2017, tomando-se por base o mês da apresentação das propostas, sendo vedado qualquer novo reajuste no prazo de um ano.

12.4. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas específicas aplicáveis à espécie.

12.5. O índice previsto no item 12.3 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a este contrato, independentemente da formalização de termo aditivo ao ajuste.

12.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

12.7. Os recursos necessários para suporte do contrato, onerará a dotação orçamentária nº 66.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9005.0, em conformidade com a Nota de Reserva nº 81.537/2025 do orçamento vigente.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Termo de Contrato, a ser firmado entre as partes, nos moldes do Anexo XII deste Edital.

13.2. Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

13.2.1. Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

13.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação da adjudicatária, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 18 deste edital.

13.3.1. O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

13.3.2. O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

13.4.1. Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública da concorrência, com vistas a celebração da contratação.

13.4.2. O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços <https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br> – Painel de Negócios e <https://www.gov.br/compras> – UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO.

13.4.3. Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

13.4.4. Considerando a OT - IBR 002/2009, o referido objeto requer a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação e o acompanhamento de profissional habilitado, conforme Lei 5.194/1966, dividido em elaboração de projeto básico e execução de obra nova/ampliação/recuperação.

13.5. Caso ocorra o vencimento do prazo de validade dos documentos apresentados na habilitação, e que não possam ser extraídos dos respectivos sites governamentais, a Adjudicaria deverá providenciar a renovação e apresentá-los no ato da assinatura do Contrato.

Os serviços serão prestados na Praça Padre Nelson José Sigrist – AV. Aguiar da Beira, 900 – Jardim Galli – São Paulo - SP;

13.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção e providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.12. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

13.13. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

13.14. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.16. A gestão e fiscalização do contrato será regida pelo DECRETO 62.100/2022 ou legislação substituta.

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Será exigida prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria/SF nº 76/2019 no **valor de 5% (cinco por cento)** do valor contratado.

14.2. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

14.3. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

14.4. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de São Paulo.

14.4.1. Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, complementar o valor das multas, sob pena de rescisão de contrato.

14.5. O reforço e/ou a regularização da garantia, excetuada a hipótese prevista no item 14.4, deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela Contratante, sob pena de incorrer a Contratada nas penalidades previstas neste Contrato.

14.5.1. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela contratante.

14.6. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a contratada nas penalidades previstas neste contrato.

14.7. Por ocasião do encerramento do contrato, o que restar da garantia da execução do contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada.

14.8. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de São Paulo em quaisquer das hipóteses previstas neste item 16 do Edital.

14.9. A não prestação de garantia contratual equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a contratada sujeita às penalidades estabelecidas.

14.10. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, nos parâmetros da Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda - SF nº 76 de 22 de março de 2019.

15. DA VISTORIA

15.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, às custas do interessado.

15.2. As empresas interessadas PODERÃO EFETUAR VISTORIA TÉCNICA ao local onde serão executados os serviços, com o objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da

sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente e de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

15.3. O responsável técnico da empresa a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, nos moldes da Declaração do ANEXO VIII do Edital, com cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU comprovando sua condição técnica e a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

15.4. A vistoria deverá ser feita por Engenheiro Civil/Arquiteto.

15.5. A visita técnica será acompanhada por um técnico desta Subprefeitura, que ao final firmará o Termo de Vistoria, cuja visita deverá ser mediante agendamento prévio junto à STPO - Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, através do e-mail stpoaricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br nos dias úteis e no horário comercial.

15.6. A visita técnica ao local das obras será realizada de acordo com item 15.3 pelos licitantes antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

15.7. O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, anexando a essa declaração, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU comprovando sua condição técnica e que compõe o quadro técnico da empresa.

15.8. A Declaração de Vistoria (Anexo VIII) deverá ser apresentada nos moldes do Edital, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View e similares e deverão ser previamente rubricadas por um dos engenheiros da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão.

15.9. As empresas interessadas em participar do certame DEVERÃO ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

15.10. Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

15.11. Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, empresas que decidirem por NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA deverão apresentar na fase de habilitação, Declaração nos moldes do ANEXO IX do Edital, assinada pelo responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

15.12. Deverá ser anexado à declaração ANEXO IX do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU comprovando sua condição técnica e a comprovação do vínculo com a empresa licitante.

15.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

15.14. Os anexos VIII e IX e documentos acima mencionados deverão ser apresentados na fase de habilitação via sistema Compras.Gov, juntamente com demais documentos de habilitação.

15.15. Fica ressalvado que a não entrega da declaração de vistoria ou não vistoria, acarretará a inabilitação.

§ 2º Quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (Artigo 63 – 14.133/21)

16. PRAZOS

16.1. O prazo de vigência do Contrato, objeto deste Edital, será de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado, a critério da administração, por iguais ou menores períodos, nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo mencionado no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo para início dos serviços será a partir da data fixada na Ordem de Início, a ser expedida pela Unidade responsável pelo acompanhamento e execução contratual.

16.3. Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal nº 62.100/2.022, a respeito da nomeação de fiscais e gestores, titulares e suplentes para acompanhamento da execução dos serviços, até seu término.

16.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

16.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

16.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1., a vigência contratual nos exercícios subsequentes à da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

16.7. Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste, nos termos previstos na minuta de contrato – Anexo XII deste Edital.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. DA MEDIÇÃO

17.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179.

17.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.1.2.1. não produzir os resultados acordados,

17.1.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.2. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.2.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no **BANCO DO BRASIL S/A**, conforme disposições contidas no Decreto Municipal nº 51.197/2010, Portaria SF nº 275/2024 – SF e Decreto 62.100/22.

17.2.2. Os pagamentos serão mensais e o prazo de pagamento deverá ser 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da entrega da documentação pela contratada, conforme Art. 13 § 4º do Decreto nº 62.147/2023 e nos termos da Portaria SF nº 275/2024 – SF e suas alterações.

17.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.2.5. A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

17.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.2.12. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.2.13. Caso venha ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de **compensação financeira**, nos termos da **Portaria nº 05 /SF/2012**, a qual dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

17.3. DO RECEBIMENTO

17.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

17.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

17.3.3. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

17.3.4. O objeto contratual deverá ser recebido:

17.3.4.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

17.3.4.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

17.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

17.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

17.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.3.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. PENALIDADES

18.1. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

18.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2. O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitarão o licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

18.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada a assinar o Contrato.

18.2.2.1. O prazo máximo para assinatura do Contrato, contado da data de convocação é de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.2.2. Incide na mesma multa o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à **CONTRATANTE**.

18.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **05 (cinco) anos** ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

18.3.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados.

18.3.2. Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos.

18.3.3. Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir alicitante, idoneidade para contratar com a Administração.

18.3.4. Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa.

18.3.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

18.4. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

18.5. Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à Contratada, após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a Contratada tenha a receber da **CONTRATANTE**, seja no âmbito do futuro Contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula das garantias, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

18.6. O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos interessados.

18.8. Recursos contra decisões e aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Assessoria Jurídica desta Subprefeitura.

18.9. Das decisões de aplicação de sanção, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta comercial implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

- 19.2.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Adjudicatária, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.
- 19.3.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não existente no Edital.
- 19.4.** Admitir-se-á ao exclusivo critério do Pregoeiro, a solicitação de documentos complementares após o julgamento da proposta e ou saneamento de falhas, desde que as documentações faltantes, relativas à habilitação e existente à data da Sessão da Concorrência, possam ser apresentadas no prazo máximo de **02 (dois) dias**, sob pena de Inabilitação da licitante e aplicação da multa prevista no Edital, conforme o disposto no parágrafo 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 13.278/2002, com a redação dada pela Lei Municipal nº 14.145/2006.
- 19.5.** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.6.** Poderá a autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir a licitante ou a adjudicatária, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 19.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.9.** As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.10.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.11.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.12.** Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta contratação, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto Municipal nº 56.633/2015.

São Paulo, 29 de setembro de 2025.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA/ MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO– PRAÇA PADRE NELSON JOSÉ SIGRIST - AV AGUIAR DA BEIRA , 900, JD GALLI, SÃO PAULO/SP, cuja solução consta apresentada no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e dos demais documentos que o acompanham.

1.2. Considerando a OT - IBR 002/2009 o referido objeto requer a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação e o acompanhamento de profissional habilitado, conforme Lei 5.194/1966.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data fixada na Ordem de Início a ser expedida pela Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. ESCOPO TÉCNICO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO – Deverá ser providenciado instalação de canteiro, seguindo todas normas brasileiras cabíveis ao tema, além de mobilização de materiais necessários para execução completa da obra. Todas as área de intervenção, devem ser isoladas usando tela tapume perfurada, conforme item descrito na planilha orçamentária, a fim de proteger os transeuntes do local. Deverá ser providenciada a instalação de placa de obra conforme modelo da PMSP.

2.2. DEMOLIÇÃO DO BOWL – O bowl da pista de skate atual deverá ser demolido completamente, dando lugar para a instalação do jardim de chuva. Todo entulho gerado pela demolição deverá ser removido e descartado em botafora legalizado junto a AMLURB, não sendo permitido restos da demolição misturados a nova terra do local. Deverá ser instalado orla de separação em concreto, delimitando espaço da floreira.

2.3. EXECUÇÃO DE FLOREIRA COM BASE DE JARDIM DE CHUVA – Deverá ser implementado jardim de chuva no local demolido, dando lugar ao bowl de concreto, deverá ser fornecida terra limpa para aterro do espaço, sem qualquer vestígio de material de demolição. Após a camada de terra limpa, deverá ser providenciado rachão na quantidade estabelecida pela planilha orçamentária, a fim de promover drenagem para o jardim de chuva implementado, o rachão deve ser colocado somente após a compactação da terra do aterro. Faz-se necessário a instalação de camada com manta bidin, em cima do rachão fornecido, para que a terra vegetal a ser colocada para o plantio das mudas, não se misture com a camada de pedra destinada a drenagem do local. Por fim deve ser fornecido e colocado, camada de terra vegetal, adubada e em perfeito estado para o plantio das mudas previstas em orçamento, estas que também devem seguir com o plantio, conforme orientações das normas ambientais cabíveis, e que em período de obra, precisam serem regadas e acompanhadas, para o devido crescimento inicial das plantas. Cabe ressaltar que os jardins de chuva são soluções sustentáveis de drenagem urbana que contribuem para reduzir alagamentos, melhorar a infiltração da água no solo e diminuir a sobrecarga nas redes pluviais. Além de reter e filtrar a água das chuvas, favorecem a recarga do lençol freático, aumentam a biodiversidade local e qualificam o espaço urbano com áreas verdes que unem função ambiental e paisagística, são consolidados internacionalmente como uma boa prática de políticas públicas de meio ambiente.

2.4. PASSEIO – Ao redor do jardim de chuva, deve ser realizado escavação da terra com posterior apiloamento, para garantir a devida compactação e impedir futuros recalques no piso. Após a área preparada, deve ser aplicada camada de brita, e execução da armação com telas metálicas, garantindo um piso armado e durável, reservado de quaisquer problemas estruturais de concreto, com uma base sólida e armadura ideal para pisos. Deve ser montada forma de madeiras nas laterais para delimitação do espaço do piso e para impedir contato do concreto com a terra, garantindo a cura ideal para o piso. O concreto deve ser usinado, e atingir resistência de 30Mpa, deverá durante lançamento ser vibrado, impedindo criação de bolhas de ar no concreto, e garantindo devido preenchimento total do piso com concreto, evitando formação de fissuras. Após a cura parcial, deverá ser realizado acabamento com bambolê no concreto, promovendo qualidade estética para o piso. Após a cura, o piso deverá ser cortado de 1,50m em 1,50m, criando juntas de dilatação, para resistência a

movimentos de retração do concreto, conforme a norma para o tema, os cortes das juntas deverá ser feito em até 24h após o lançamento, assim garantindo controle das movimentação de retração do concreto. Ao fim, deverá ser instalado bancos de concreto no quantitativo previsto em orçamento para criação de uma área de contemplação, ao redor do jardim de chuva.

2.5. QUADRA – BASQUETE – A quadra menor da praça, deverá ter seu piso completamente lixado mecânicamente, com posterior lavagem para aplicação de nova tinta no piso. Os alambrados devem ser demolidos completamente, e deve ser executado nova estrutura de alambrado com altura de 4,50m, conforme caderno técnico de SIURB. A estrutura do alambrado novo deve ser chumbada no piso, utilizando esgastamento em brocas a serem criadas e concretadas no piso. Após todo procedimento de lixamento e instalação de novo alambrado, as traves de gol devem ser removidas, e a área de piso onde estavam encaixadas, devem ser concretadas utilizando concreto grout, garantindo acabamento e resistência devida. O piso deve ser demolido, para execução da instalação das duas novas tabelas de basquete, que devem também estar engastadas em brocas no piso, as tabelas devem ser executadas conforme caderno técnico de SIURB. Ao fim deverá ser aplicada nova pintura no piso, com tinta acrílica especial para pisos, para garantir durabilidade e vida útil ao material, As cores devem ser definidas junto a fiscalização do contrato e apresentadas aos envolvidos, somente após aprovação da cor e do material, deverá ser executado a pintura. Ao término, deverá ser executado demarcações para a quadra para a prática de basquete com tinta a base de borracha clorada.

2.6. QUADRA - FUTEBOL E HANDBOL – O alambrado da quadra maior, deverá ser pintado, com prévio lixamento para remoção de eventuais ferrugens. O piso deve ser lixado mecanicamente também, e lavado posteriormente, para aplicação de nova pintura. A tela de cobertura, deverá ser removida e aplicada nova tela em nylon, com material resistente e de nylon puro, garantindo durabilidade e vida útil ao material. Deverá ser providenciado, novos pares de traves e rede para os gols da quadra, ao fim de todo processo, o piso deverá ser pintado e as cores devem ser definidas junto a fiscalização do contrato e apresentadas aos envolvidos, somente após aprovação da cor e do material, deverá ser executado a pintura. A mureta deve ser pintada em toda sua extensão em suas duas faces, ao fim a quadra deve receber nova demarcação para práticas de futebol e handbol.

2.7. PLAYGROUND – Os brinquedos deteriorados do playground, devem ser removidos, e descartados em bota-fora licenciado junto a AMLURB. Deverá ser providenciada, novos brinquedos, nos quantitativos previsto na planilha. Alguns brinquedos, como os escorregadores, estão ainda em estado de boa conservação, fazendo-se necessários pequenos reparos, como aplicação de tinta esmalte sintético para madeiras, e pequenos reparos de serralheria, previstos no orçamento.

2.8. ESPAÇO PET – O espaço pet atual, deve ser completamente demolido, visto que não apresenta condições de reaproveitamento, a mureta e o alambrado estão degradados, e devem ser demolidos e descartados em bota-fora legalizado junto a AMLURB. Será implementado novo espaço pet, que terá alambrado de 2,00m de altura, impedindo fugas de pets que estão dentro do local. O alambrado, deverá ser chumbado diretamente no chão, com o piso já regularizado e nivelado, esgastado em armadura chumbadas na terra, seguindo todos itens previsto em orçamento, como formas, armadura e concreto para execução das brocas para chumbamento. O alambrado e sua estrutura, devem ser pintados, conforme cor definida junto a fiscalização. Na entrada do espaço pet, deverá ser implementado o sistema de duplos portões, para impedir a fuga de pets, no momento da entrada de novos ao local. Com o piso regularizado, deve ser implementado camada de tela bidin sob a terra, para posterior aplicação de camada de pedrisco, para impedir a mistura dos dois materiais, e garantir a devida drenagem dos dejetos como urina dos pets. O pedrisco, deve ser aplicado limpo, sem mistura de outros materiais, devidamente compactado e nivelado no ambiente.

2.9. REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS, MESAS E BANCOS – Em todo perímetro da praça, deve ser revisada a pintura das orlas de paralelepípedos nos entornos dos canteiros, devendo ser lixadas e lavadas, para eliminação de resíduos sólidos da pintura antiga e pó do lixamento. A mesma coisa deve ser realizada em todos os bancos e conjuntos de mesas e bancos da praça. Deve ser aplicada posteriormente, nova pintura com tinta acrílica, ideal para concreto, e ambientes externos, garantindo durabilidade e vida útil para a nova pintura, as cores devem ser definidas junto a fiscalização do contrato.

2.10. ADMINISTRAÇÃO LOCAL – Esta previsto, equipe técnica para acompanhamento integral das atividades do contrato, devendo a empresa contratada, garantir o devido cumprimento de todas normas aplicáveis as intervenções aqui estabelecidas, e o devido comprometimento com o cumprimento do contrato, suas cláusulas e prazos estipulados pelo cronograma físico- financeiro.

2.11. PROJETOS – Deverá ser apresentado projeto executivo, previamente ao começo da execução do contrato, contendo todas as dimensões dos espaços, e camadas de elementos, como o jardim de chuva e os pisos de concreto, deverá ser apresentado detalhamento do chumbamento dos alambrados, e esquemas de cores e todos demais elementos das intervenções aqui estabelecidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Termo de Referência, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.

5.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, bem como detalhes e especificações complementares do projeto básico.

5.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

5.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.

5.5. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão.

5.6. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos.

5.7. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferência é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

5.8. Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

5.9. Pela complexidade dos serviços, a direção geral da obra, por parte da Contratada, ficará a cargo do responsável técnico da contratação, convenientemente registrado no Conselho Regional competente, que prestarão todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

5.10. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.

5.11. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

5.12. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

5.13. Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.

5.14. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

5.15. Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

5.16. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

5.17. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.

5.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto contratual, decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento, liberação de equipamentos/materiais para instalação e outras providências.

5.19. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão para a execução

do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

5.20. Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.

5.21. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

5.22. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.

5.23. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

5.24. Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.

5.25. Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência e demais documentos que o acompanhe.

5.26. A Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, com:

5.26.1. Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT)

5.26.2. Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.

5.26.3. Cumpre ressaltar que poderá haver a necessidade de execução dos serviços em questão no período noturno e/ou aos finais de semana, conforme diretrizes a serem obtidas em tratativas junto à CET por intermédio da Contratante.

5.26.4. Deverão ser previstas equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET.

5.27. Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias (CPTM, Convias, Enel, Metrô, etc.) deverão ser programados com as Companhias responsáveis.

5.27.1. Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias.

5.27.2. Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo. Controle das condições sanitárias do canteiro;

5.27.3. Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores.

5.27.4. Promoção de coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços em questão, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;

5.27.5. Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;

5.27.6. Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;

5.27.7. Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;

5.27.8. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos

5.28. Para a contratação será necessária a apresentação das declarações em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009 e com o disposto no artigo 5º do decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.

6. CONSÓRCIO

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não poderá subcontratar, ceder ou transferir, **no todo**, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de Rescisão.

7.2. É admitida a subcontratação **parcial do objeto**, nas seguintes condições:

7.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela licitante, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo.

7.2.2. A subcontratação, não exclui a responsabilidade da empresa licitante perante a Administração quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal, da Administração com a subcontratada.

7.2.3. A Empresa ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração Pública, a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

7.2.4. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Será exigida a garantia da contratação de que trata o artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria SF nº 76/2019, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

8.1.1. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.1.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

8.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

9. VISTORIA

9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia sob suas custas.

9.1.1 A vistoria deverá ser feita por Engenheiro civil/Arquiteto.

9.2. A visita técnica será acompanhada por um técnico desta Subprefeitura,

que ao final firmará o Termo de Vistoria, cuja visita deverá ser mediante agendamento prévio junto à STPO - Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, através do e-mail stpoaricanduva@smsub.prefeitura.sp.gov.br nos dias úteis e no horário comercial.

9.3. A visita técnica ao local das obras será realizada de acordo com **item 9.2** pelos licitantes antes da elaboração da proposta, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

9.4. O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, anexando a essa declaração, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU comprovando sua condição técnica e que compõe o quadro técnico da empresa.

9.5. Tal Declaração deverá ser apresentada nos moldes do Edital, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View e similares e deverão ser previamente rubricadas por um dos engenheiros da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão.

9.6. Fica ressalvado que a não entrega da declaração de vistoria ou da declaração de ausência de vistoria, acarretará a inabilitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

10.1. A execução do objeto deverá ser iniciada somente após a emissão da ordem de serviço;

10.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s): PRAÇA PADRE NELSON JOSÉ SIGRIST - AV AGUIAR DA BEIRA , 900, JD GALLI, SÃO PAULO/SP

10.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6.A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7.O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.7.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.8.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

11.9.A gestão e fiscalização do contrato será regida pelo Decreto nº 62.100/2022 ou legislação substituta.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1.A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, anexo a este Termo de Referência e disponibilizado no sítio eletrônico [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=355179)

?p=355179

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.2.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação aos critérios de medição e pagamento.

13. DO RECEBIMENTO

13.1.Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico- Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

13.2.Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

13.3.O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

13.4.O objeto contratual deverá ser recebido:

13.4.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de

caráter técnico, **em até 15 (quinze) dias corridos** da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no referido ajuste;

13.4.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, **em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos** a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.5.A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

13.6.O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo.

13.7.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

14. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Para fins de liquidação e pagamento será considerado o disposto na Portaria SF nº 275/2024 art 1º, ou alterações posteriores.

14.2. Os pagamentos serão disciplinados pelo artigo 142 do Decreto Municipal nº 62.100 de 27/12/2022, conforme segue:

14.2.1. A unidade orçamentária adotará, como data de vencimento, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da documentação pela contratada.

14.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. A Administração deverá realizar consultas a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou ainda identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente mantida no Banco do Brasil S/A, conforme disposição contida no Decreto nº 51.197, de 22 de Janeiro de 2010. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**

GLOBAL.

15.2.O critério de aceitabilidade de preços será o **MENOR VALOR GLOBAL** estimado para a contratação, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, respeitando os quantitativos.

15.3.HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

15.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subsequentes, em se tratando de *sociedades comerciais* e, no caso de *sociedades por ações*, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de *sociedades civis*, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- b.2) Arquivamento na Junta Comercial da publicação oficial das Atas de Assembleias Gerais, que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, no caso de *sociedades por ações*, bem como Ata da Assembleia da última eleição de Diretoria;
- c) Em se tratando de *empresa ou sociedade estrangeira* que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme estabelece o parágrafo único do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- d) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, pela empresa participante:
 - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
 - que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
 - que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
 - que estão cientes das normativas previstas no art. 45 da Lei nº 14.133/2021.
 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
 - que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
 - que os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos
 - que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

15.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b.1) Os interessados com sede em outro Município que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município.
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e) Regularidade para com a Fazenda Nacional e situação de regularidade perante a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que deverão ser comprovadas mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social (CND).
- f) Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos relacionados com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão competente, que terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por Lei ou no próprio documento.
- g) Regularidade perante a Fazenda Municipal de São Paulo, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
- g.1) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada – Anexo VII.

15.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- b) Capital Social com valor igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- c) Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
 - I. $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
 - II. $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
 - III. $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.
- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

15.3.4. Habilitação Técnica

15.3.4.1. EMPRESA

a) CERTIDÃO atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CONFEA e/ou Conselho competente, com prazo de validade em vigor;

b) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, com as seguintes características mínimas:

- Implantação de espaço pet $\geq 50\text{m}^2$ - UN - 1,00
- Implantação jardim de chuva $\geq 78\text{m}^2$ - UN - 1,00
- FP.04 - Alambrado em tubo galvanizado e tela galvanizada h=2,00m - M – 17,00
- FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M - M – 26,30
- Esmalte sintético - esquadrias e peças de serralheria – M² - 432,00

§ 1º - A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º - Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e dadees locais específicos relativas aos atestados.

b.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

b.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.3.4.2. PROFISSIONAL

a) Apresentação de profissionais de nível superior, Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, comprovando a experiência na execução dos serviços de maior relevância, definidos abaixo:

a.1) Engenheiro Civil/Arquiteto Civil:

- Implantação de espaço pet $\geq 50\text{m}^2$
- Implantação jardim de chuva $\geq 78\text{m}^2$
- FP.04 - Alambrado em tubo galvanizado e tela galvanizada h=2,00m Alambrado para quadras de esporte;
- FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M
- Esmalte sintético - esquadrias e peças de serralheria;

b) O(s) profissional(is) indicado(s) no item anterior deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 442.149,78** (quatrocentos e quarenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária Referencial da Administração.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da presente Administração, sendo indicada pela Divisão de Finanças desta Secretaria, conforme decreto orçamentário vigente.

17.2. Deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Com fundamento no artigo 156, inciso I a IV, da Lei nº 14.133/21, a empresa licitante poderá ser apenada isoladamente, ou cumulativamente com as multas do item 17.2, e com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

17.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.1.2 A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quanto previsto no item 17.1, estará configurada quando a empresa licitante se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas abaixo:

- a) Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, aplicação de multa de 0,5% do valor mensal do contrato, por empregado e por ocorrência;
- b) Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;
- c) Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- d) Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- e) Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, multa de 4,0% do valor mensal do contrato, por dia e por tarefa designada;
- f) Utilizar as dependências para fins diversos do objeto do contrato, multa de 3,2% do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- g) Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado, multa de 3,2% do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- h) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, multa de 4,0% do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- i) Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Administração, multa de 1,6% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;
- j) Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;
- k) Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;
- l) Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por item e por ocorrência;
- m) Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência;

- n)** Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, multa de 4,0% do valor mensal do contrato, por mês;
- o)** Deixar de efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, multa de 4,0% do valor mensal do contrato, por mês;
- p)** Deixar de entregar o uniforme aos empregados, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;
- q)** deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
- r)** Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
- s)** Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração, multa de 0,2 % do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
- t)** Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
- u)** Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
- v)** Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por empregado e por ocorrência;
- x)** Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos, não previstos nos itens anteriores, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por item e por ocorrência;
- w)** Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nos itens anteriores, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por item e por ocorrência;

17.2 A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

17.2.1 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

17.2.1.1 No caso de atraso por período superior a 10(dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da administração, a rescisão contratual, por culpa da empresa licitante, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03(três) anos.

17.2.2 Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03(três) anos.

17.2.3 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03(três) anos.

17.3 Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale- refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custos, caberá a autoridade apura-la e, se for o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

17.4 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à empresa.

17.4.1 Se o valor a ser pago à empresa, não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida

17.4.2 Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a empresa obrigada a recolher a importância devido no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

17.4.3 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10(dez) dias úteis, contado da solicitação da Administração. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.5 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

17.5.1 No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/2010.



André Chimara Silva
RF. 737.586.7/1
Coordenador II
SUB-AF / CPO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO**

LOCAL: **PRAÇA PADRE NELSON JOSÉ SIGRIST - AV AGUIAR DA BEIRA , 900, JD GALLI, SÃO PAULO/SP**

PRAZO: **60 dias corridos**

1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 1.1 O presente Memorial Descritivo trata dos serviços de execução de revitalização em Espaço Público
- 1.2 A execução da objeto contratdo será na Praça Padre Nelson José Sigrist, localizado na Av Aguiar da Beira,900 - JD Galli - São Paulo/SP

2. INSTALAÇÃO DA OBRA

- 2.1 Todas as instalações provisórias que se fizerem necessárias ao bom andamento dos serviços, tais como canteiros e tapumes e utilização de cavaletes, deverão estar de acordo com a NR-18, NBR 12284 e normas gerais estabelecidas no Caderno de Encargos e previamente aprovadas pela fiscalização.
- 2.2 Deverá ser providenciada a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos padrões fornecidos pela PMSP, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente.
- 2.3 Quando exigido por legislação vigente, deverá ser providenciada toda a sinalização viária para execução de obras em vias públicas nos padrões de sinalização viária estabelecidos pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, bem como nos casos em que a execução dos serviços interferir no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- 2.4 Quando exigido por legislação vigente, deverá ser providenciado junto aos órgãos competentes o Termo de permissão para ocupação de vias (TPOV) previamente ao início das obras, após o recebimento da Ordem de Execução das Obras.
- 2.5 Cuidados especiais deverão ser adotados no caso de armazenamento dos materiais a serem utilizados na execução da obra. No caso de materiais perecíveis, tais como: cimento, aditivos, resinas, etc., deverão ser tomadas medidas especiais para a correta proteção, evitando-se infiltrações de água e outros líquidos nos depósitos destes materiais. Do mesmo modo os materiais metálicos, em geral de aço, deverão estar sempre protegidos, limpos e bem-dispostos.
- 2.6 Todos materiais, obras e instalações, ficarão sob responsabilidade do contratado, deverão ser mantidos um perfeito e ininterrupto (devidamente apresentado), serviço de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe total responsabilidade por qualquer dano decorrente de negligência nesse serviço.
- 2.7 O canteiro deverá estar em condições de higiene, evitando a proliferação de doenças. As instalações sanitárias deverão ser lavadas e desinfetadas diariamente.
- 2.8 O Canteiro de obras deverá permanecer provido de todos os materiais e equipamentos necessários a execução de cada uma das etapas.

3. DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1 Demolição de concreto e execução de passeio;
- 3.2 Instalação de alambrado e revitalização de quadras;
- 3.3 Sinalização/ Placa de identificação da obra e preservação do entorno;
- 3.4 Jardim de chuva/Preparo e plantio das mudas;
- 3.5 Implantação de espaço pet e reforma de playground;
- 3.6 Elaboração de Projetos;

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Todos os serviços e obras a serem executadas, deverão atender a especificações contidas no Caderno de Detalhes Técnicos estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, bem como as especificações contidas no caderno de encargos das tabelas de custos unitários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB e ainda deverão seguir as especificações das normas correlatas da ABNT - Associação brasileira de normas técnicas.

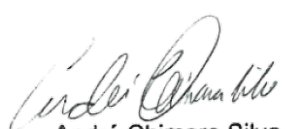
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 5.1 Os critérios de medição e regulamentação específicos de cada preço deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos nos cadernos de encargos integrantes das Tabelas de Custos Unitários da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras, os quais de infraestrutura urbana, bem como seus critérios de medição, os valores de mão de obra, materiais, equipamentos e representam os valores unitários e respectivos insumos, de referência para contratação de serviços e obras composições de custos unitários das tabelas de preços unitários para obras e serviços de infraestrutura urbana com desoneração bem como os encargos sociais, bonificações e despesas indiretas, tendo como base as seguintes tabelas referência:

TABELA	DATA BASE:
1) SIURB - EDIF	jan/25
2) SIURB - INFRA	jan/25
3) SIURB -EQUIP	jan/25

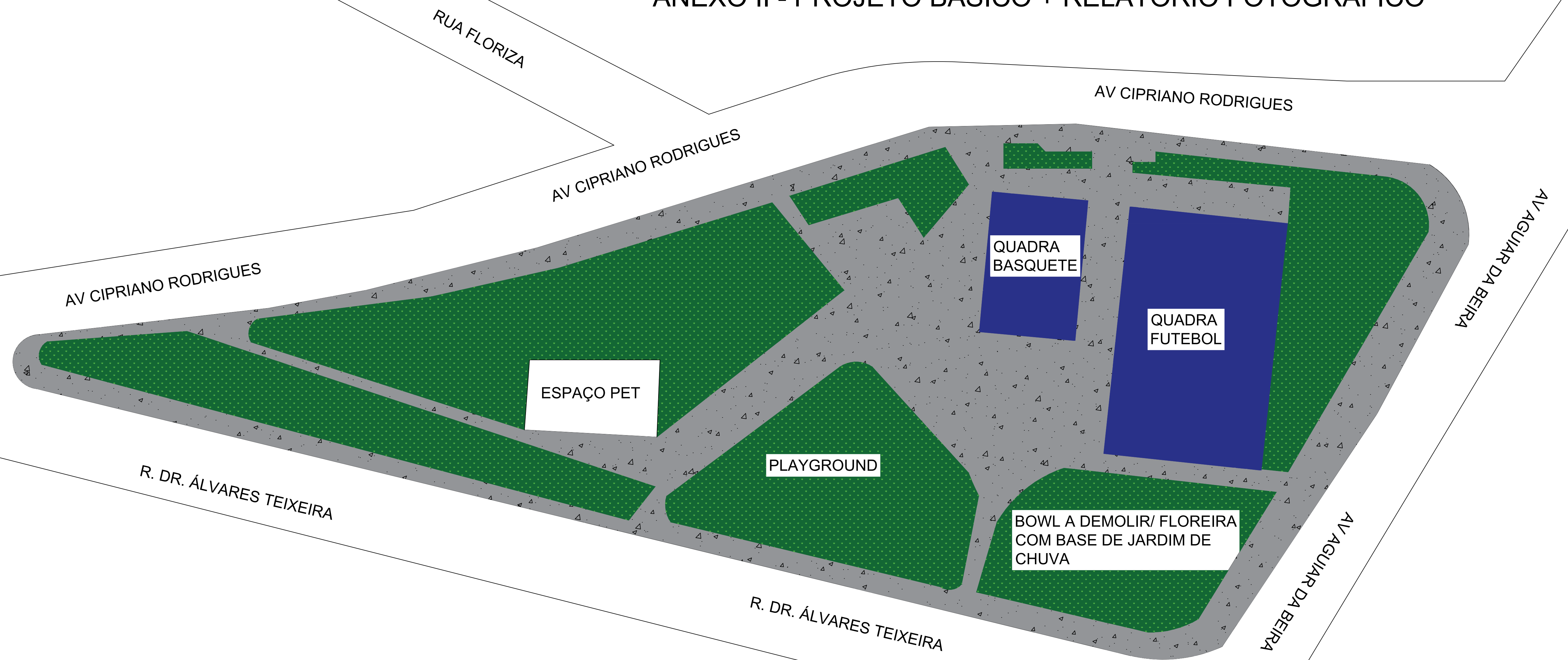
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1 No decorrer da execução das obras e serviços deverá ser rigorosamente obedecida a correspondência entre os serviços descritos na planilha de Orçamento Preliminar Referencial com os respectivos insumos de composição dos preços unitários do caderno de critérios técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, todas as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT correlatas aos serviços executados, bem como as determinações da fiscalização da PMSP.
- 6.2 Eventuais dúvidas quanto a interpretação deste memorial descritivo e/ou da planilha de orçamento referencial, deverá ser consultada a Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Aricanduva/ Formosa / Carrão.
- 6.3 Limpeza geral do local da execução do objeto.
- 6.4 O prazo para a execução das obras e serviços a partir do recebimento da ordem de início será de 60 dias corridos.
- 6.5 A qualquer momento, poderá ser exigido, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.
- 6.6 Teremos plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 6.7 O Diário de Obra, em 3 (três) vias, deverá ser mantido na obra, desde a data de início dos serviços até a entrega final e deverá ser mantido atualizado. O Diário será o documento hábil para comprovação, registro e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados à execução da obra, sendo visado diariamente por representantes credenciados de ambas as partes.
- 6.8 Deverão ser cumpridas todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, como o fornecimento dos equipamentos de proteção individual a todos os operários, mestres, especialistas, engenheiros, fiscais e outros.
- 6.9 Todos materiais e equipamentos devem ser de boa qualidade, atendendo especificações da ABNT, além de seguir as recomendações dos fabricantes. Poderá ser exigida a substituição de materiais e equipamentos que não estejam em bom estado.
- 6.10 Deverá submeter à aprovação, amostras dos materiais a serem utilizados, antes de sua aplicação e em tempo hábil, cabendo fazer as devidas anotações, no competente Diário de Obra, quanto à sua aprovação ou rejeição.
- 6.11 Os projetos, quando contratados, deverão ser entregues em arquivo eletrônico com extensão DWG (AutoCad), no modo PAPER SPACE, escala 1:100 e gravados em DVD. A Prefeitura Municipal de São Paulo terá a propriedade do projeto, podendo utilizá-lo em outros locais, quando julgar necessário.
- 6.12 Ao término da execução da obra, deverão ser entregues o projeto "as built" juntamente com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



André Chimara Silva
RF. 737.586.7/1
Coordenador II
SUB-AF / CPO

ANEXO II - PROJETO BÁSICO + RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO

LOCAL: PRAÇA PADRE NELSON JOSÉ SIGRIST - AV AGUIAR DA BEIRA , 900, JD GALLI, SÃO PAULO/SP



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4



Foto 5



Foto 6

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de revitalização em espaço público – Praça Padre Nelson José Sigrist – Av. Aguiar da Beira, 900 – Jd. Galli - São Paulo/SP.

1. A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida à por seu representante legal abaixo identificado, pela presente proposta comercial propõe executar o objeto descrito no processo supracitado, pelo VALOR (inclusive BDI) R\$..... (.).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura da ordem de início de serviços.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas do Edital, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

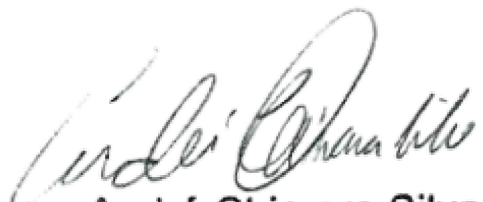
ANEXO IV - PLANILHA DE ORÇAMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO					
LOCAL: PRAÇA PADRE NELSON JOSÉ SIGRIST - AV AGUIAR DA BEIRA , 900, JD GALLI, SÃO PAULO/SP					
PRAZO: 60 dias corridos		TABELA: SIURB		JAN /2025 com desoneração	
CLASSIF. BDI: EDIFICAÇÃO					

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI
	1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO				
SIURB - EDIF	17030002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 395,60	R\$ 791,20
SIURB - EDIF	1005040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	M2	144,00	R\$ 28,62	R\$ 4.121,28
SIURB - EDIF	1005002	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	M2	105,60	R\$ 90,30	R\$ 9.535,68
SIURB - EDIF	1005007	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	2,10	R\$ 265,86	R\$ 558,30
SIURB - EDIF	8080050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	2,60	R\$ 14,57	R\$ 37,88
	94215 SIURB EQUIP	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8 TON.	CHP	16,00	R\$ 198,54	R\$ 3.176,64
	90013 SIURB EQUIP	COMPRESSOR PORTÁTIL - 175 PCM A 7 BAR SEM ROMPEDOR	CHP	40,00	R\$ 16,75	R\$ 670,00
					SUBTOTAL	R\$ 18.890,98
	2.0	DEMOLIÇÃO DO BOWL				
SIURB - EDIF	02-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	24,50	R\$ 430,38	R\$ 10.544,31
SIURB - EDIF	1001005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	24,50	R\$ 11,54	R\$ 282,73
SIURB - EDIF	1001010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	955,50	R\$ 1,61	R\$ 1.538,35
SIURB - EDIF	18010056	NC.26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO	M	40,00	R\$ 98,69	R\$ 3.947,60
					SUBTOTAL	R\$ 16.312,99
	3.0	EXECUÇÃO DA FLOREIRA E JARDIM DE CHUVA				
SIURB - EDIF	1003005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	95,00	R\$ 31,01	R\$ 2.945,95
SIURB - EDIF	1003010	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.660,00	R\$ 2,87	R\$ 7.634,20
SIURB - EDIF	2002010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	78,75	R\$ 5,38	R\$ 423,67
SIURB - EDIF	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	7,88	R\$ 247,43	R\$ 1.949,74
SIURB - EDIF	1004075	MANTA GEOTÊXTIL	M2	78,75	R\$ 10,48	R\$ 825,30
SIURB - EDIF	18080001	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	78,75	R\$ 10,76	R\$ 847,35
SIURB - EDIF	18080011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	M3	23,63	R\$ 293,22	R\$ 6.928,78
SIURB - EDIF	18003067	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	UN	70,00	R\$ 68,62	R\$ 4.803,40
SIURB - EDIF	18003069	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	UN	45,00	R\$ 76,84	R\$ 3.457,80
SIURB - EDIF	18003023	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	DUZIA	4,00	R\$ 54,76	R\$ 219,04
SIURB - EDIF	18003005	GRAMA ESMERALDA	M2	409,81	R\$ 22,26	R\$ 9.122,37
SIURB - EDIF	18003007	GRAMA PRETA (OPHIOPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	M2	30,00	R\$ 62,04	R\$ 1.861,20
					SUBTOTAL	R\$ 41.018,80
	4.0	PASSEIO				
SIURB - EDIF	1004001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	5,60	R\$ 68,65	R\$ 384,44
SIURB - EDIF	1002011	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	5,60	R\$ 36,99	R\$ 207,14
SIURB - EDIF	1003001	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	5,60	R\$ 16,57	R\$ 92,79
SIURB - EDIF	1004010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	56,00	R\$ 5,38	R\$ 301,28
SIURB - EDIF	1004015	LASTRO DE BRITA	M3	2,80	R\$ 217,83	R\$ 609,92
SIURB - EDIF	2004009	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	KG	6,22	R\$ 10,40	R\$ 64,71
SIURB - EDIF	3001001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	M2	5,80	R\$ 87,51	R\$ 507,17
SIURB - EDIF	2005011	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO	M3	3,92	R\$ 561,79	R\$ 2.202,22
SIURB - EDIF	94299	VIBRADOR DE IMERSÃO COM 5M DE MANGUEIRA COM MOTOR ELETRICO 2HP	CHP	5,00	R\$ 1,91	R\$ 9,55
SIURB - EDIF	3003030	BOMBEAMENTO DE CONCRETO	M3	3,92	R\$ 60,60	R\$ 237,55
SIURB - EDIF	13002004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLE	M2	56,00	R\$ 5,50	R\$ 308,00
SIURB - EDIF	10021000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	0,75	R\$ 117,21	R\$ 87,51
SIURB - EDIF	3040015	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM	M	37,33	R\$ 30,83	R\$ 1.150,98
SIURB - EDIF	18012006	IC.06 - BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO PMSP	M	6,00	R\$ 314,37	R\$ 1.886,22
					SUBTOTAL	R\$ 8.049,50
	5.0	QUADRA - BASQUETE				
SIURB - EDIF	03-040-024	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	163,62	R\$ 8,58	R\$ 1.403,85
SIURB - EDIF	17-004-014	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	163,62	R\$ 7,28	R\$ 1.191,15
SIURB - EDIF	15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	174,14	R\$ 17,51	R\$ 3.049,19
SIURB - EDIF	17-003-057	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE	UN	1,00	R\$ 663,50	R\$ 663,50
SIURB - EDIF	04-001-097	CONCRETO "GROUT"	M3	0,03	R\$ 733,93	R\$ 23,48
SIURB - EDIF	10021000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM	M2	0,08	R\$ 117,21	R\$ 9,37
SIURB - EDIF	3050004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	M3	0,05	R\$ 430,38	R\$ 21,51
SIURB - EDIF	94043	MARTELETE ROMPEDOR PNEUMÁTICO	CHP	5,00	R\$ 30,35	R\$ 151,75
SIURB - EDIF	17-003-063	TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON	UN	2,00	R\$ 6.633,71	R\$ 13.267,42
SIURB - EDIF	17-060-095	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO (FP.04)	M	105,20	R\$ 55,45	R\$ 5.833,34
SIURB - EDIF	17-050-022	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES	M3	1,18	R\$ 196,40	R\$ 232,43
SIURB - EDIF		APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2	6,50	R\$ 5,38	R\$ 34,97
SIURB - EDIF	2002010	LASTRO DE BRITA	M3	0,05	R\$ 217,83	R\$ 10,89
SIURB - EDIF	2004004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	39,00	R\$ 10,51	R\$ 409,89
SIURB - EDIF	2004007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	65,00	R\$ 11,17	R\$ 726,05
SIURB - EDIF	3001004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	26,00	R\$ 99,14	R\$ 2.577,64
SIURB - EDIF	2005006	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	3,25	R\$ 595,37	R\$ 1.934,95
SIURB - EDIF	94299	VIBRADOR DE IMERSÃO COM 5M DE MANGUEIRA COM MOTOR ELETRICO 2HP	CHP	5,00	R\$ 1,91	R\$ 9,55
SIURB - EDIF	17-001-029	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M	M	52,60	R\$ 834,76	R\$ 43.908,37
SIURB - EDIF	17-001-041	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	2,31	R\$ 527,27	R\$ 1.217,99
SIURB - EDIF	8080050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	2,60	R\$ 14,57	R\$ 37,88
SIURB - EDIF	17-060-097	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO	M2	2,31	R\$ 71,91	R\$ 166,11
SIURB - EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	9,08	R\$ 48,08	R\$ 436,73
SIURB - EDIF	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	11,81	R\$ 151,81	R\$ 1.792,65
					SUBTOTAL	R\$ 79.110,66

TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL SEM BDI
	6.0	QUADRA - FUTEBOL E HANDBOL				
SIURB - EDIF	03-040-024	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	551,00	R\$ 8,58	R\$ 4.727,58
SIURB - EDIF	17-004-014	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	M2	551,00	R\$ 7,28	R\$ 4.011,28
SIURB - EDIF	15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	743,00	R\$ 17,51	R\$ 13.009,93
SIURB - EDIF	17-003-056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO	UN	1,00	R\$ 497,63	R\$ 497,63
SIURB - EDIF	17-003-058	QD.05 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDBOL	UN	1,00	R\$ 369,37	R\$ 369,37
SIURB - EDIF	17-003-061	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE	UN	2,00	R\$ 3.297,24	R\$ 6.594,48
SIURB - EDIF	17-003-065	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	M2	551,00	R\$ 15,50	R\$ 8.540,50
SIURB - EDIF	15-050-020	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA	M2	863,34	R\$ 8,86	R\$ 7.649,19
SIURB - EDIF	15-003-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	863,34	R\$ 48,52	R\$ 41.889,25
SIURB - EDIF	8080050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	2,60	R\$ 14,57	R\$ 37,88
					SUBTOTAL	R\$ 87.327,09
	7.0	PLAYGROUND				
SIURB - EDIF	17-060-050	RETIRADA DE BRINQUEDOS	UN	8,00	R\$ 52,51	R\$ 420,08
SIURB - EDIF	01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	6,80	R\$ 48,08	R\$ 326,94
SIURB - EDIF	01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3	8,84	R\$ 151,81	R\$ 1.342,00
SIURB - EDIF	18-014-042	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO	UN	1,00	R\$ 8.033,26	R\$ 8.033,26
SIURB - EDIF	18-014-048	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA	UN	2,00	R\$ 2.704,88	R\$ 5.409,76
SIURB - EDIF	8080050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	12,30	R\$ 14,57	R\$ 179,21
SIURB - EDIF	15-002-012	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO	M2	39,20	R\$ 16,90	R\$ 662,48
					SUBTOTAL	R\$ 16.373,73
	8.0	ESPAÇO PET				
SIURB - EDIF	04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	M3	8,40	R\$ 47,56	R\$ 399,50
SIURB - EDIF	04-050-009	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	M3	1,26	R\$ 279,75	R\$ 352,48
SIURB - EDIF	01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	M3	9,66	R\$ 11,54	R\$ 111,47
SIURB - EDIF	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	347,76	R\$ 1,61	R\$ 559,89
SIURB - EDIF	17-050-015	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA	M2	40,00	R\$ 2,40	R\$ 96,00
SIURB - EDIF	1004001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	M3	2,12	R\$ 68,65	R\$ 145,53
SIURB - EDIF	1002011	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	M3	2,12	R\$ 36,99	R\$ 78,41
SIURB - EDIF	1002002	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	M3	2,12	R\$ 53,80	R\$ 114,05
SIURB - EDIF	1004015	LASTRO DE BRITA	M3	0,08	R\$ 217,83	R\$ 17,42
SIURB - EDIF	3001004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL	M2	17,00	R\$ 99,14	R\$ 1.685,38
SIURB - EDIF	2004004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG	42,50	R\$ 10,51	R\$ 446,67
SIURB - EDIF	2004007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG	68,00	R\$ 11,17	R\$ 759,56
SIURB - EDIF	2005006	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA	M3	2,12	R\$ 595,37	R\$ 1.262,18
SIURB - EDIF	94299	VIBRADOR DE IMERSÃO COM 5M DE MANGUEIRA COM MOTOR ELETRICO 2HP	CHP	5,00	R\$ 1,91	R\$ 9,55
SIURB - EDIF	17-001-027	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M	M	34,00	R\$ 549,84	R\$ 18.694,56
SIURB - EDIF	17-001-041	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	M2	4,00	R\$ 527,27	R\$ 2.109,08
SIURB - EDIF	8080050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG	10,20	R\$ 14,57	R\$ 148,61
SIURB - EDIF	15-003-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	M2	144,00	R\$ 48,52	R\$ 6.986,88
SIURB - EDIF	18-080-001	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	M2	50,00	R\$ 10,76	R\$ 538,00
SIURB - EDIF	01-004-075	MANTA GEOTÊXTIL	M2	50,00	R\$ 10,48	R\$ 524,00
SIURB - EDIF	17-002-029	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA	M3	6,00	R\$ 266,42	R\$ 1.598,52
	94259 SIURB EQUIP	CARREGADEIRA COMPACTA - CASE SR 175 - 60 HP CARGA OPERACIONAL 790 KG	CHP	40,00	R\$ 165,72	R\$ 6.628,80
					SUBTOTAL	R\$ 43.266,54
	9.0	REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS, MESAS E BANCOS				
SIURB - EDIF	03-040-024	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	M2	474,50	R\$ 8,58	R\$ 4.071,21
SIURB - EDIF	17-004-012	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO	M2	474,50	R\$ 7,28	R\$ 3.454,36
SIURB - EDIF	15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	M2	474,50	R\$ 17,51	R\$ 8.308,49
					SUBTOTAL	R\$ 15.834,06
	10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				
SIURB - EDIF	12012000	ENCARREGADO	H	176,00	R\$ 62,01	R\$ 10.913,76
SIURB - EDIF	3030000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR	H	44,00	R\$ 133,18	R\$ 5.859,92
SIURB - EDIF	3041000	AJUDANTE GERAL	H	88,00	R\$ 21,51	R\$ 1.892,88
					SUBTOTAL	R\$ 18.666,56
	11.0	PROJETOS				
SIURB - EDIF	20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	2,00	R\$ 3.645,66	R\$ 7.291,32
					SUBTOTAL	R\$ 7.291,32
					ORÇAMENTO PREFEITURA	
					(%)	(R\$)
				TOTAL SEM BDI		R\$ 352.142,22
CLASSIFICAÇÃO BDI:		EDIFICAÇÃO		BDI	25,56%	R\$ 90.007,55
				TOTAL		R\$ 442.149,78



André Chimara Silva
RF. 737.586.7/1
Coordenador II
SUB-AF / CPO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO
LOCAL:	PRAÇA PADRE NELSON JOSÉ SIGRIST - AV AGUIAR DA BEIRA , 900, JD GALLI, SÃO PAULO/SP
PRAZO	60 dias corridos

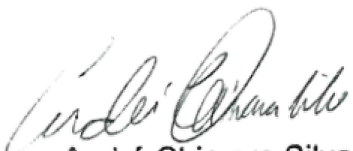
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QTDE	TOTAL	UNIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO							
17-030-002	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO		2,00	1,00	1,00	1,00	2,00	M2
01-005-040	TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS, MALHA 2 MM	PROTEÇÃO PERIMETRO	60,00		1,20	2,00	144,00	M2
01-005-002	TAPUME CHAPA COMPENSADA RESINADA 10MM	CANTEIRO	2,20		1,20	40,00	105,60	M2
01-005-007	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	CANTEIRO	1,00		2,10	1,00	2,10	M2
08-080-050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	FECHADURA DO PORTÃO DO CANTEIRO	2,60			1,00	2,60	KG
94215 SIURB EQUIP	CAMINHÃO CARGA SECA CAPACIDADE 8 TON.	MOBILIZAÇÃO MATERIAL E MAQUINÁRIO	H	DIAS	MESES		16,00	CHP
			8,00	2,00		1,00		
90013 SIURB EQUIP	COMPRESSOR PORTÁTIL - 175 PCM A 7 BAR SEM ROMPEDOR	PINTURA DO ALAMBRADO	8,00	5,00		1,00	40,00	CHP
2.0	DEMOLIÇÃO DO BOWL							
02-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	DEMOLIÇÃO PISTA DE SKATE	20,00	12,25	0,10		24,50	M3
01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM	CONFORME ITEM 02-050-004					24,50	M3
01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	CONFORME ITEM 02-050-004 30 Km / empol. 1,3		30,00	1,30	24,50	955,50	M3XKM
18-010-056	NC.26 - ORLA DE SEPARAÇÃO EM CONCRETO	DELIMITAÇÃO DA ÁREA	40,00				40,00	M
3.0	EXECUÇÃO DA FLOREIRA E JARDIM DE CHUVA							
01-003-005	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUSIVE CORTE, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 1KM	PREENCHIMENTO DO BOWL				95,00	95,00	M3
01-003-010	TRANSPORTE DE TERRA POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	PREENCHIMENTO DO BOWL KM=28	95,00	28,00			2660,00	M3XKM
02-002-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	PREENCHIMENTO DO BOWL	10,50	7,50			78,75	M2
05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	DRENAGEM DO JARDIM DE CHUVA	10,50	7,50	0,10		7,88	M3XKM
01-004-075	MANTA GEOTÊXTIL	BIDIN SOBRE O RACHÃO	10,50	7,50			78,75	M2
18-080-001	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO	PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO	10,50	7,50		1,00	78,75	M3
18-080-011	TERRA PREPARADA PARA PLANTIO	PREPARO DO SOLO PARA PLANTIO	10,50	7,50	0,30	1,00	23,62	M2
18-003-067	AZALÉA (RHODODENDRON INDICUM)	MUDAS ORNAMENTAIS					70,00	M2
18-003-069	BAMBUZINHO (BAMBUZA GRACILIS)	MUDAS ORNAMENTAIS					45,00	M3
18-003-023	MARIA SEM VERGONHA (IMPATIENS SPP)	MUDAS ORNAMENTAIS					4,00	DÚZIA
18-003-005	GRAMA ESMERALDA	PLANTIO NO ENTORNO					409,81	M2
18-003-007	GRAMA PRETA (OPHIPOGUM JAPONICUS) - 36 MUDAS POR M2	PAISAGISMO DO JARDIM					30,00	M2
4.0	PASSEIO							
01-004-001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	ESCAVAÇÃO DA TERRA PARA EXECUÇÃO DO PASSEIO	40,00	1,40	0,10		5,60	M3
01-002-011	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	REMOÇÃO DA TERRA ESCAVADA	40,00	1,40	0,10		5,60	M3
01-003-001	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA	ESPALHAMENTO DA TERRA ESCAVADA NA ÁREA DO JARDIM DE CHUVA	40,00	1,40	0,10		5,60	M3
01-004-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	PISO DA BASE DO PASSEIO	40,00	1,40			56,00	M2
01-004-015	LASTRO DE BRITA	BASE PISO	40,00	1,40	0,05		2,80	M3
02-004-009	ARMADURA EM AÇO CA-60 - TELA	ARMADURA DO PASSEIO PARA ELEVAR RESITÊNCIA DO PISO KG/M2= 9				56,00	6,22	KG
03-001-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - PLANA	PASSEIO	82,86	0,07		1,00	5,80	M2
02-005-011	CONCRETO FCK=30MPA - USINADO		40,00	1,40	0,07		3,92	M3
00-094-299	VIBRADOR DE IMERSÃO COM 5M DE MANGUEIRA COM MOTOR ELETRICO 2HP	VIBRAÇÃO DO CONCRETO PARA ELIMINAR ESPAÇOS VAZIOS	H	DIAS	MESES		5,00	CHP
			5,00	1,00				
03-003-030	BOMBEAMENTO DE CONCRETO		40,00	1,40	0,07		3,92	M3
13-002-004	ACABAMENTO DE PISO DE CONCRETO TIPO BAMBOLÊ		40,00	1,40			56,00	M2
10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM		1,40	0,02		26,67	0,75	M2
03-040-015	LIMPEZA DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM REMOÇÃO DO EXCESSO DE CONCRETO - ATÉ 3CM		1,40			26,67	37,33	M
18-012-006	IC.06 - BANCO EM CONCRETO APARENTE, TIPO PMSP		2,00			3,00	6,00	M

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
ARICANDUVA,
FORMOSA E CARRÃO

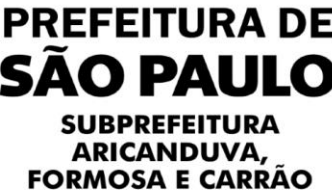
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QTDE	TOTAL	UNIDADE
5.0	QUADRA - BASQUETE							
03-040-024	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	LIXAMENTO PINTURA DESGASTADA PISO DA QUADRA MENOR	16,20	10,10		1,00	163,62	M2
17-004-014	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO	LAVAGEM DO PISO POSTERIOR LIXAMENTO, PARA APLICAÇÃO DA TINTA	16,20	10,10		1,00	163,62	M2
15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	PINTURA DO PISO	16,20	10,10		163,62	174,14	M2
		PINTURA MURETA ENTORNO DA QUADRA	52,60	0,20		10,52		
17-003-057	QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE						1,00	UNID
04-001-097	CONCRETO "GROUT"	ENCHIMENTO BURACO DAS TRAVES DE GOLS REMOVIDAS	0,20	0,20	0,20	4,00	0,03	M2
10-021-000	CORTE DE CONCRETO COM DISCO DIAMANTADO ATÉ PROFUNDIDADE DE 13CM		2,00	0,02		2,00	0,08	M2
03-050-004	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	DEMOLIÇÃO ÁREA DO PISO PARA CHUMBAMENTO DAS TABELAS DE BASQUETE	0,50	0,50	0,10	2,00	0,05	M3
00-094-043	MARTELETE ROMPEDOR PNEUMÁTICO						5,00	CHP
17-003-063	TABELA PARA BASQUETE, ENLOBANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON						2,00	UNID
17-060-095	RETIRADA DE ALAMBRADO EM TELA INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTACÃO (FP.04)		52,60			2,00	105,20	M
17-050-022	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES		0,30	0,30	0,50	26,30	1,18	M3
02-002-010	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO		0,50	0,50		26,00	6,50	M2
02-002-015	LASTRO DE BRITA		0,30	0,30	0,02	26,00	0,05	M3
02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50	KG=1,5				26,00	39,00	KG
02-004-007	ARMADURA EM AÇO CA-60	KG=2,5				26,00	65,00	KG
03-001-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL						26,00	M2
02-005-006	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA		0,50	0,50	0,50	26,00	3,25	M3
00-094-299	VIBRADOR DE IMERSÃO COM 5M DE MANGUEIRA COM MOTOR ELETRICO 2HP	VIBRAÇÃO DO CONCRETO PARA ELIMINAR ESPAÇOS VAZIOS					5,00	CHP
17-001-029	FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M						52,60	M
17-001-041	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA	PORTÃO ENTRADA DA QUADRA	1,10	2,10		1,00	2,31	M2
08-080-050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	FECHADURA PORTÃO DA QUADRA					2,60	KG
17-060-097	RETIRADA DE PORTÃO METÁLICO						2,31	M2
01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM						9,08	M3
01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	COF. =1,3	9,08				11,81	M3
6.0	QUADRA - FUTEBOL E HANDBOL							
03-040-024	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO	LIXAMENTO PINTURA DESGASTADA PISO DA QUADRA MAIOR	29,00	19,00			551,00	M2
17-004-014	LIMPEZA E LAVAGEM DE PISO POR HIDROJATEAMENTO		29,00	19,00			551,00	M2
15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	PINTURA DO PISO	29,00	19,00		551,00	743,00	M2
		PINTURA MURETA 2 LADOS	96,00	1,00		192,00		
17-003-056	QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA. CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO						1,00	UN
17-003-058	QD.05 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - HANDBOL						1,00	UN
17-003-061	QD.04 - TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE						2,00	UN
17-003-065	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA		29,00	19,00			551,00	M2
15-050-020	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA - LIXA		95,93	4,50	2,00		863,34	M2
15-003-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA		95,93	4,50	2,00		863,34	M2
08-080-050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA						2,60	KG
7.0	PLAYGROUND							
17-060-050	RETIRADA DE BRINQUEDOS						8,00	UNID
01-001-006	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM	COEF. 0,85				8,00	6,80	M3
01-001-007	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	COEF. 0,85 EMPOL. 1,4				8,00	8,84	M3
18-014-042	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - CASA TARZAN COM RAMPA ESCALADA, ESCORREGADOR E ESCADA MARINHEIRO						1,00	UNID
18-014-048	PLAYGROUND BRINQUEDOS DE MADEIRA - BALANÇA DUPLA						2,00	UN
08-080-050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA	KG=4,10				3,00	12,30	KG
15-002-012	ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS DE MADEIRA, SEM EMASSAMENTO	PINTURA ESCORREGADORES	19,60			2,00	39,20	M2

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
ARICANDUVA,
FORMOSA E CARRÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	LOCAL	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	QTDE	TOTAL	UNIDADE
8.0	ESPAÇO PET							
04-050-004	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA EM GERAL (TIJOLOS OU BLOCOS)	DEMOLIÇÃO MURETA DETERIORADA ESPAÇO PET ANTIGO	42,00	1,00	0,20		8,40	M3
04-050-009	DEMOLIÇÃO DE VERGAS, CINTAS E PILARETES DE CONCRETO	CANALETA E PILARETES COEF 0,15	42,00	1,00	0,20		1,26	M3
01-001-005	CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM						9,66	M3
01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	KM=30 / EMP 1,2					347,76	M3XKM
17-050-015	DEMOLIÇÃO DE ALAMBRADO DE TELA GALVANIZADA						40,00	M2
01-004-001	ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M	ESCAVAÇÃO DA TERRA PARA CHUMBAMENTO DO ALAMBRADO	0,50	0,50	0,50	17,00	2,12	M3
01-002-011	CARGA MANUAL E REMOÇÃO DE TERRA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1 KM		0,50	0,50	0,50	17,00	2,12	M3
01-002-002	CORTE E ESPALHAMENTO DENTRO DA OBRA		0,50	0,50	0,50	17,00	2,12	M3
01-004-015	LASTRO DE BRITA		0,50	0,50	0,02	17,00	0,08	M3
03-001-004	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL		2,00	0,50		17,00	17,00	M2
02-004-004	ARMADURA EM AÇO CA-50		2,50			17,00	42,50	KG
02-004-007	ARMADURA EM AÇO CA-60		4,00			17,00	68,00	KG
02-005-006	CONCRETO FCK=20,0MPA - VIRADO NA OBRA		0,50	0,50	0,50	17,00	2,12	M3
00-094-299	VIBRADOR DE IMERSÃO COM 5M DE MANGUEIRA COM MOTOR ELÉTRICO 2HP						5,00	CHP
17-001-027	FP.04 - ALAMBRADO EM TUBO GALVANIZADO E TELA GALVANIZADA H=2,00M						34,00	M
17-001-041	PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA						4,00	M2
08-080-050	FERRO TRABALHADO - CAIXILHOS E PEQUENAS PEÇAS DE SERRALHERIA						10,20	KG
15-003-010	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA						144,00	M2
18-080-001	REVOLVIMENTO E AJUSTE DO SOLO		10,00	5,00			50,00	M2
01-004-075	MANTA GEOTÊXTIL		10,00	5,00			50,00	M2
17-002-029	PEDRISCO - FORNECIMENTO E ESPALHAMENTO COM COMPACTAÇÃO MECÂNICA		10,00	5,00	0,12		6,00	M3
94259 SIURB EQUIP	CARREGADEIRA COMPACTA - CASE SR 175 - 60 HP CARGA OPERACIONAL 790 KG						40,00	CHP
9.0	REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS, MESAS E BANCOS							
03-040-024	LIXAMENTO MECÂNICO EM SUPERFÍCIES DE CONCRETO						474,50	M2
17-004-012	LIMPEZA E LAVAGEM DE PAREDE POR HIDROJATEAMENTO, SEM REJUNTAMENTO						474,50	M2
15-001-015	TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA	FACE ORLAS	1250,00	0,15		187,50	474,50	M2
		PARTE SUPERIOR	1250,00	0,12		150,00		
		CJ MESAS E BANCOS (COEF. 4,57)				137,00		
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
12-012-000	ENCARREGADO						176,00	H
03-030-000	ENGENHEIRO/ ARQUITETO JUNIOR						44,00	H
03-041-000	AJUDANTE GERAL						88,00	H
11.0	PROJETOS							
20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)						2,00	UN



André Chimara Silva
RF. 737.586.7/1
Coordenador II
SUB-AF / CPO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO EM ESPAÇO PÚBLICO																																																															
OBJETO:																																																															
LOCAL: PRAÇA PADRE NELSON JOSÉ SIGRIST - AV AGUIAR DA BEIRA , 900, JD GALLI, SÃO PAULO/SP																																																															
PRAZO: 60 dias corridos																																																															
ITEM	ETAPAS	MESES	1																														2																														TOTAL
		SEMANAS	1					2					3					4					5					5					6					7					8					9															
		DIAS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIRO		R\$ 18.890,98																														R\$ 0,00																														R\$ 18.890,98
2.0	DEMOLIÇÃO DO BOWL		R\$ 16.312,99																														R\$ 0,00																														R\$ 16.312,99
3.0	EXECUÇÃO DA FLOREIRA E JARDIM DE CHUVA		R\$ 25.906,61																														R\$ 15.112,19																														R\$ 41.018,80
4.0	PASSEIO		R\$ 0,00																														R\$ 8.049,50																														R\$ 8.049,50
5.0	QUADRA - BASQUETE		R\$ 38.191,35																														R\$ 40.919,31																														R\$ 79.110,66
6.0	QUADRA - FUTEBOL E HANDBOL		R\$ 40.752,64																														R\$ 46.574,45																														R\$ 87.327,09
7.0	PLAYGROUND		R\$ 0,00																														R\$ 16.373,73																														R\$ 16.373,73
8.0	ESPAÇO PET		R\$ 6.831,56																														R\$ 36.434,98																														R\$ 43.266,54
9.0	REVITALIZAÇÃO DAS ORLAS, MESAS E BANCOS		R\$ 0,00																														R\$ 15.834,06																														R\$ 15.834,06
10.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ 18.666,56																														R\$ 0,00																														R\$ 18.666,56
11.0	PROJETOS		R\$ 7.291,32																														R\$ 0,00																														R\$ 7.291,32
SUBTOTAL (R\$)			R\$ 172.844,01																														R\$ 179.298,21																														R\$ 352.142,22
BDI (R\$)			R\$ 44.178,93																														R\$ 45.828,62																														R\$ 90.007,55
TOTAL (R\$)			R\$ 217.022,94																														R\$ 225.126,83																														R\$ 442.149,78
TOTAL (%)			49,08%																														50,92%																														100,00%


André Chimara Silva
 RF. 737.586.7/1
 Coordenador II
 SUB-AF / CPO

ANEXO IVB - COMPOSIÇÃO DO BDI

**BDI - COM DESONERAÇÃO
EDIFICAÇÕES**

Escritório Central	4,46%	1,0446
Lucro Bruto	8,00%	1,1282
IMPOSTOS:		
INSS	4,50%	
Cofins	3,00%	
PIS	0,65%	
ISS	2,00%	1,2556
BDI - EDIFICAÇÕES		25,56%

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de revitalização em espaço público – Praça Padre Nelson José Sigrist – Av. Aguiar da Beira, 900 – Jd. Galli - São Paulo/SP.

ANEXO V
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de:

1 - LG – Liquidez Geral >1

$$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$$

2 - LC – Liquidez corrente>1

$$LC = AC/PC$$

3 - SG – Solvência Geral >1

$$SG = AT/(PC+ELP)$$

PL - Patrimônio Líquido $\geq$ 5% da contratação

Onde:

AT – Ativo Total

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

ELP – Exigível a Longo Prazo

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA
ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de revitalização em espaço público – Praça Padre Nelson José Sigríst – Av. Aguiar da Beira, 900 – Jd. Galli - São Paulo/SP.

A empresa____inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

A__ inscrita no CNPJ sob nº__, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº__e do CPF nº__DECLARA:

- 1)** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
- 2)** que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3)** que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4)** que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7)** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8)** Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49.
- 9)** Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação.
- 10)** Que os profissionais vinculados a ela não participaram e não possuem responsabilidade pela elaboração dos projetos.
- 11)** Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para execução contratual.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII

(acompanhado da cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA/CONFEA**)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de revitalização em espaço público – Praça Padre Nelson José Sigrist – Av. Aguiar da Beira, 900 – Jd. Galli - São Paulo/SP.

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que, na qualidade de responsável técnico da empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº _____ com sede na _____, nº _____ Bairro _____ Cidade _____ - UF _____, **VISITEI e VISTORIEI** o local de execução dos serviços, objetivando ter pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Junto ao presente, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA OU CAU, comprovando minha condição técnica e que componho o quadro da empresa.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Conferente (SUB-AF)
(Nome Legível/Cargo/Carimbo)

ANEXO IX

(acompanhado da cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA/CONFEA**)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de revitalização em espaço público – Praça Padre Nelson José Sigrist – Av. Aguiar da Beira, 900 – Jd. Galli - São Paulo/SP.

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na,- Bairro - Cidade - UF....., por intermédio do seu representante legal senhor, portador da Cédula de Identidade nº, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº, optou pela não realização da vistoria técnica, e ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução dos serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Assinatura do Responsável Técnico
(Nome Legível/Cargo/Carimbo)

ANEXO X

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 50.977/09

(DEVERÁ SER PREENCHIDO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DA
ASSINATURA DO CONTRATO)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de revitalização em espaço público – Praça Padre Nelson José Sigrist – Av. Aguiar da Beira, 900 – Jd. Galli - São Paulo/SP.

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, __, RG __, legalmente nomeado representante da empresa __, CNPJ __, e vencedor do procedimento licitatório nº __, na modalidade de __, nº __, processo nº __, declaro, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DO DECRETO Nº 48.184/07

(DEVERÁ SER PREENCHIDO SOMENTE PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DA
ASSINATURA DO CONTRATO)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG nº 925065 - SUBPREFEITURA
ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de revitalização em espaço público – Praça Padre Nelson José Sigríst – Av. Aguiar da Beira, 900 – Jd. Galli - São Paulo/SP.

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante da empresa _____, CNPJ _____, e vencedor do procedimento licitatório nº _____, na modalidade de _____, nº _____/_____, processo nº _____, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO XII MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/SUB-AF/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 6030.2025/0003252-0

DERIVADO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/SUB-AF/2025

CONTRATANTE: SUBPREFEITURA ARICANDUVA/FORMOSA/CARRÃO

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de revitalização em espaço público – Praça Padre Nelson José Sigríst – Av. Aguiar da Beira, 900 – Jd. Galli - São Paulo/SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 66.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.9005.0

NOTA DE EMPENHO:

VALOR:

PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

Aos __ dias do mês de __ do ano dois mil e quatro, nesta Capital, na Sede da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, presentes de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, neste ato representado por ____) doravante designada simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa, com sede na _____, nº ____ CEP, inscrita no CNPJ sob o nº __, por seu (representante legal) __ Sr.(a) _____, portador(a) do R.G nº __ e inscrito(a) no CPF sob o nº __, doravante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores e demais normas complementares, objetivando a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de revitalização em espaço público – Praça Padre Nelson José Sigríst – Av. Aguiar da Beira, 900 – Jd. Galli - São Paulo/SP, de acordo com os termos do despacho doc. SEI. ____ e da proposta comercial inserta no doc. SEI. ____ do processo nº 6030.2025/0003252-0 – Pregão Eletrônico nº 90003/SUB-AF/2025, resolvem firmar o presente contrato, na conformidade das cláusulas que seguem:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de revitalização em espaço público – Praça Padre Nelson José Sigríst – Av. Aguiar da Beira, 900 – Jd. Galli - São Paulo/SP, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90005/SUB-AF/2025 e seus anexos, que ora faz parte integrante do presente contrato para todos seus efeitos.

1.2. Os serviços serão prestados no Município de São Paulo, na área sob a jurisdição da Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, observadas as especificações contidas em Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato vigorará por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data indicada na ordem de início, que poderá ser prorrogado a critério da administração, por iguais ou menores períodos, nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo mencionado no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e que os serviços ajustados tenham sido cumpridos satisfatoriamente e mediante a prévia pesquisa de preço que atestem serem os preços praticados compatíveis aos do mercado, observando a conveniência e oportunidade administrativa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E REAJUSTES

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ (), nele estando incluídas todas as despesas relativas ao presente Contrato.

Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste contrato, onerará a dotação nº 66.10.15.451.3022.1.170.4.4.90.39.00.00.1.500.7044-1 do orçamento vigente e dotação própria nos próximos exercícios financeiros, se for o caso.

3.2. O preço contratado contempla todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (BDI), a margem de lucro, assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST) e constituirá(ão) a qualquer título, a única e completa remuneração adequada da Contratada, que nada mais poderá reclamar a título de contraprestação pela execução de suas obrigações contratuais.

3.3. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico- financeiro do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a contratada efetivou depósito, na forma de Caução em Seguro Garantia Definitiva, conforme Formulário nº XXXXXX, datado de XX/XX/2025 - DIPED no valor de R\$ XX.XXX,XX (), com vencimento para XX/XX/202X.

4.2. Na hipótese de aumento do valor do Contrato a Garantia deverá ser reforçada na mesma proporção e, na hipótese de prorrogação de prazo, a mesma deverá ser dilatada na mesma proporção quando se tratar de Garantia efetuada em Fiança Bancária ou Seguro Garantia.

4.3. A Garantia efetivada, que servirá à fiel execução do Contrato, será restituída, mediante requerimento, após o Recebimento Definitivo dos produtos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. As medições serão executadas mediante requerimento da contratada, após decurso dos respectivos períodos de execução dos serviços, instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, e aprovadas pela fiscalização.

5.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega pela contratada da documentação prevista no art. 1º da Portaria SF 170/2020 e alterações que vieram a seguir.

5.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida mediante notificação da contratante, reiniciando-se a sua contagem a partir de data em que estas forem cumpridas.

5.3. A execução do pagamento por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

5.4. Deverão ser entregues pela CONTRATADA todos os demais documentos necessários e listados na Portaria nº SF 275/2024.

5.5. Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

5.5.1. No caso de sociedade com estabelecimento prestador ou com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, a proponente deverá apresentar prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal autorizada por outro município, na forma da lei nº. 13.701/2003 e Decreto Municipal nº. 46.598/2005.

5.6. A Contratada é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.7. A não apresentação dessas comprovações assegura a contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

5.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.

5.9. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.

5.10. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

5.11. As empresas relativas especificadas no sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) poderão apresentá-las nos ditames da Lei Municipal nº. 14.097/2005, regulamentada pelo Decreto nº. 47.350/2006, obedecendo ao cronograma da Portaria SF nº. 72/2006.

5.12. A PMSP efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:

ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, de acordo com o disposto na Lei nº. 13.701, de 24.12.2003 e Decreto nº. 45.983, de 16.06.2005, será retido na fonte pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto- Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº. 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº. 3.000, de 26/03/1999, será retido pela PMSP. Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA ISS”. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução. As retenções na fonte e seus valores deverão estar destacados na nota fiscal ou nota fiscal fatura.

5.13. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

5.13.1. Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro - rata tempore”). Observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

5.14. Se o período de medição não abranger um mês integral (primeiro e último mês do prazo previsto na Ordem de Início), o valor mensal será dividido por 30 (trinta) e multiplicado pelo número de dias trabalhados, considerando-se o mês comercial.

5.15. A avaliação da execução do objeto utilizará o Caderno de Critérios de Medição da PMSP, disponibilizado no sítio eletrônico

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/obras/tabelas_de_custos/index.php?p=345823

5.16. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.16.1. Não produzir os resultados acordados;

5.16.2. Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou

5.16.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá- los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Fica ressalvada a possibilidade da alteração de condições previstas neste Contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis.

6.2. Os serviços contratados serão executados de acordo com este Termo de Referência, com documentos neles referidos, disponibilizado neste edital, bem como detalhes e as especificações complementares do projeto básico.

6.3. Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para

garantir o andamento conveniente aos trabalhos.

6.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de campo e demais levantamentos adicionais para atendimento à plena execução do objeto do contrato.

6.5. No desenvolvimento dos trabalhos e das soluções adotadas deverão sempre e, em todos os casos, serem considerados os aspectos ambientais conforme determina a legislação vigente, além das instruções específicas a serem fornecidas pela Subprefeitura Aricanduva/ Formosa/ Carrão.

6.6. A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos nos locais previstos, objeto do contrato, com base nos estudos técnicos e plano geral de trabalho dos serviços.

6.7. A responsabilidade pela identificação, cadastro, documentação e apresentação de solução técnica para o equacionamento e remanejamento de toda e qualquer interferências é da CONTRATADA, que deverá detalhar a metodologia de execução destas atividades.

6.8. Todo e qualquer necessidade de retrabalho (demolir e refazer) oriundo do descumprimento, pela CONTRATADA, das exigências de Legislação, Normas, Diretrizes, Especificações Técnicas, será de inteira responsabilidade da mesma, a qualquer tempo, mesmo que, as instalações tenham sido recebidas, através da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.9. Pela complexidade dos serviços, a direção geral da obra, por parte da Contratada, ficará a cargo de um engenheiro sênior, convenientemente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e auxiliado por um engenheiro pleno que prestarão todos os esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

6.10. Para as obras e serviços contratados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.

6.11. Todos os materiais, salvo o disposto em contrário em contrato, serão fornecidos pela CONTRATADA, serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

6.12. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

6.13. Toda a mão-de-obra, salvo o disposto em contrário no contrato, será fornecida pela CONTRATADA.

6.14. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

6.15. Iniciadas as obras, a CONTRATADA deve conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma

estabelecido.

6.16. Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a FISCALIZAÇÃO ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à CONTRATADA os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

6.17. A CONTRATADA deverá cumprir os prazos estabelecidos neste contrato, ainda que em horários restritos de trabalho, em razão da necessidade de continuidade operacional das vias.

6.18. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas com eventuais viagens (passagens aéreas, transportes terrestres, estadias, alimentação e outros) relacionados com o cumprimento do objeto contratual, decorrentes do acompanhamento de fabricação, inspeção, vistorias, testes de recebimento, liberação de equipamentos / materiais para instalação e outras providências.

6.19. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo estudo de todos os documentos e outros elementos fornecidos pela SIURB para a execução do objeto deste Termo de Referência, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância dos mesmos.

6.20. Para fins de medições dos serviços de transporte de resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar toda documentação legal, conforme legislação, para a contratante, inclusive o Controle de Transporte de Resíduos – CTR.

6.21. A CONTRATADA deverá participar de todas as reuniões que se façam necessárias, sempre que for solicitada sua participação pela CONTRATANTE, em São Paulo. Todas as reuniões deverão ser acompanhadas pelo Coordenador do Projeto e pelo especialista de cada área, sempre que necessário.

6.22. A PROPONENTE deverá considerar em sua proposta os custos para deslocamento, transporte e hospedagem dos seus profissionais.

6.23. Todos os trabalhos a serem desenvolvidos deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes da ABNT e normas dos demais órgãos reguladores competentes.

6.24. Também deverão ser seguidas as especificações técnicas particulares da PMSP, que serão entregues para a CONTRATADA quando da emissão da Ordem de Serviço para início dos serviços.

6.25. Além das Normas e Leis aplicáveis, atestamos que todos os documentos técnicos necessários Coordenadoria de Projetos e Obras – Supervisão Técnica de Projetos de Obras para o entendimento para elaborar a devida proposta técnica e comercial estão contemplados nesse Termo de Referência e demais documentos que o acompanhe.

6.26. A Contratada deverá elaborar, tramitar e obter todas as devidas autorizações junto aos órgãos competentes, quando for o caso, incluindo o Termo de Permissão para Ocupação de Vias – TPOV, com:

6.26.1. Elaboração dos respectivos projetos de sinalização de execução dos serviços de canalização em questão (PDDT).

6.26.2. Disponibilização de todo o material necessário para implantação e apoio à operação de tráfego dos bloqueios.

6.26.3. Cumpre ressaltar que poderá haver a necessidade de execução dos serviços em questão no período

noturno e/ou aos finais de semana, conforme diretrizes a serem obtidas em tratativas junto à CET por intermédio da Contratante.

6.26.4. Deverão ser previstas equipes e material de apoio para realização das interdições e respectivas sinalizações, visando adequada condição de segurança aos funcionários, conforme diretrizes da CET.

6.27. Eventuais serviços que tenha que ser realizado dentro da faixa de domínio de Concessionárias (CPTM, Convias, Enel, Metrô, etc.) deverão ser programados com as Companhias responsáveis.

6.27.1. Deverão ser realizadas ao longo do processo construtivo, atividades que garantam o bom funcionamento dos canteiros de execução dos serviços em questão e instalações provisórias, como por exemplo:

6.27.2. Deverá ser estudado o tipo de Canteiro de Execução dos serviços em questão e local do mesmo, pois poderá ser necessária a utilização de caminhão do tipo carreta, com sanitário químico sobre o mesmo. Controle das condições sanitárias do canteiro;

6.27.3. Constante observação da qualidade da água potável fornecida aos colaboradores, bem como a higienização periódica de bebedouros (evidenciada através de planilhas contendo a data da última higienização);

6.27.4. Promoção de coleta seletiva nos canteiros de execução dos serviços em questão, por meio de lixeiras devidamente identificadas e sinalizadas de acordo com a classificação do resíduo, destinar posteriormente os resíduos para cooperativas ou empresas que realizem a reciclagem;

6.27.5. Realizar a separação de resíduos perigosos, de acordo com as legislações vigentes e encaminhar para empresas especializadas em seu tratamento e disposição final;

6.27.6. Realizar o transporte e o armazenamento dos produtos perigosos de acordo com as normas de segurança vigentes;

6.27.7. Instalar dispositivos de prevenção e sinalização de incêndio adequado, bem como, rotas de fugas e saídas de emergências;

6.27.8. Realizar o treinamento dos colaboradores sobre a correta utilização desses dispositivos.

6.28. Para contratação será necessária a apresentação das declarações em atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto nº 50.977, de 6 de novembro de 2009 e com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de Rescisão.

7.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

7.2.1. A subcontratação parcial do objeto, poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela licitante, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, sendo vedada

a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo.

7.2.2. A subcontratação, não exclui a responsabilidade da empresa licitante perante a Administração quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal, da Administração com a subcontratada.

7.2.3. A Empresa ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto, deverá comprovar perante a Administração Pública, a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

7.2.4. A subcontratação que trata o subitem anterior deverá observar as normas previstas no artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor;

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade,

desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante deverá assegurar à contratada, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes.

9.2. A contratante deverá providenciar local com condições mínimas para guarda de ferramentas, equipamentos e veículos da contratada, que ficarão sob responsabilidade da própria contratada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 9.2, com as seguintes penalidades:

- a)** advertência;
- b)** impedimento de licitar e contratar; ou
- c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A falha na execução do contrato, para fins de aplicação do quano previsto no item 10.1, estará configurada quando A CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas abaixo:

- a)** Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, aplicação de multa de 0,5% do valor mensal do contrato, por empregado e por ocorrência;
- b)** Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;
- c)** Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- d)** Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- e)** Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, multa de 4,0% do valor mensal do contrato, por dia e por tarefa designada;
- f)** Utilizar as dependências para fins diversos do objeto do contrato, multa de 3,2% do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- g)** Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado, multa de 3,2% do

valor mensal do contrato, por ocorrência;

- h)** Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, multa de 4,0% do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- i)** Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Administração, multa de 1,6% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;
- j)** Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;
- k)** Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;
- l)** Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por item e por ocorrência;
- m)** Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência;
- n)** Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, multa de 4,0% do valor mensal do contrato, por mês;
- o)** Deixar de efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS, multa de 4,0% do valor mensal do contrato, por mês;
- p)** Deixar de entregar o uniforme aos empregados, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por empregado e por dia;
- q)** deixar de manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
- r)** Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
- s)** Deixar de creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração, multa de 0,2 % do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
- t)** Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula referente às condições de pagamento, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
- u)** Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por ocorrência e por dia;
- v)** Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por

empregado e por ocorrência;

- w)** Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos, não previstos nos itens anteriores, multa de 0,2% do valor mensal do contrato, por item e por ocorrência;
- x)** Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nos itens anteriores, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora, multa de 0,4% do valor mensal do contrato, por item e por ocorrência;

10.4. A Contratada estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.5. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.6. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.7. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.8. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.9. Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

10.10. A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.2, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

10.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

10.12. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

10.13. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

10.14. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à

CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.15. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

10.16. Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.17. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

10.18. No ato do oferecimento de recurso deverá ser recolhido o preço público devido, nos termos do que dispõe o artigo 17 do Decreto nº 51.714/20.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização caberá ao Sr. André Chimara Silva, R.F.: 737.586.7 (Fiscal Titular) e a Sra. Elaine Felizarda da Silva, R.F.: 646.059.3 (Fiscal Suplente), que serão responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços realizados pela contratada e farão os contatos determinando quaisquer providências necessárias ao serviço, podendo ainda, rejeitá-los caso não estejam executados de acordo.

11.2. Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado à contratante o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a contratada, e sem que tenha direito a indenização, ficando, a contratada, obrigada a executar os serviços de acordo com as orientações da contratante, inclusive fixação de prazo para tal, tendo a reposição dos materiais custeados pela contratada, sem ônus para a contratante.

11.3. Em caso de descumprimento de qualquer disposição contratual, pela contratada, deverá ser comunicado pelo responsável da fiscalização e ou gerenciamento através dos relatórios de medição mensal, para que seja determinada adoção das providências cabíveis.

11.4. A contratante exercerá a fiscalização dos serviços de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo, ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetuando avaliação periódica.

11.5. A fiscalização dos serviços pela contratante não exclui, não exime, nem reduz a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

11.6. A contratada compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, coordenar, supervisionar e executar os serviços, bem como expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto aos materiais, ferramentas, transporte do pessoal, equipamentos e materiais, mão de obra especializada para execução dos serviços ou ainda qualquer outro item necessário à correta execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.2. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

12.4. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

12.5. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

12.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados e/ou atualizados todos os documentos exigidos no edital, caso necessário.

12.8. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls. ____ e ____ do processo administrativo nº

12.9. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

12.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

13.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, 29 de setembro de 2.025.

SUB-AF CONTRATANTE

CONTRATADA